



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 170, DE 04 DE JULHO DE 1968.

Altivo Simonetti, Prefeito Municipal em exercício da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - O funcionário que ocupar o cargo de Chefe da Seção de - Contabilidade, criado pela Lei número 6, de 2 de junho de 1964, de provimento em comissão, deverá ser técnico em contabilidade, registrado na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 04 de julho de 1968.

*Altivo Simonetti*  
Altivo Simonetti

Prefeito Municipal em exercício.

Registrada e publicada na Seção de Expediente, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 04 de julho de 1968.

*Claudionor Quirino dos Santos*  
Claudionor Quirino dos Santos  
Chefe da Seção.